



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CRA

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater a modernização do Seguro Rural no Brasil, que é objeto do Projeto de Lei (PL) nº 2.951, de 2024.

Propomos para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- representante da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA);
- representante do Instituto Pensar Agropecuária (IPA);
- representante da Confederação Nacional das Seguradoras (CNseg);
- representante da Federação Nacional de Seguros Gerais (FenSeg);
- representante da Federação Nacional das Empresas de Resseguros (Fenaber);
- representante do Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa);
- representante do Ministério da Fazenda;
- representante da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

JUSTIFICAÇÃO

O seguro rural é considerado um instrumento fundamental para mitigar riscos, para garantir os contratos pactuados, para proteger o produtor de perdas inesperadas, e, por outro lado, para manter sua capacidade financeira para honrar os compromissos assumidos, sem a necessidade de aumento do



endividamento, inclusive permitindo-lhe custear o investimento em inovação, essencial para o desenvolvimento do agro brasileiro.

Ademais, evita a promoção reiterada pelo Estado das nefastas renegociações de dívidas rurais, que assolam toda a atividade econômica produtiva do meio rural.

Nesse contexto, o PL nº 2.951, de 2024, de autoria da senadora Tereza Cristina, objetiva à viabilização de aporte de recursos a um Fundo Privado de Seguro Rural que conte com a permanente injeção de recursos públicos e privados, de forma a constituir-se numa reserva financeira capaz de atender aos picos de demanda, destinada à cobertura suplementar dos riscos extraordinários associados à produção rural.

Ademais, o PL, sob a nossa relatoria, uniformiza a legislação de regência, como no caso do termo “seguro rural” em substituição a “seguro agrícola”, considerando que todas as legislações pertinentes deste século utilizam o primeiro termo, a exemplo das leis do prêmio de subvenção econômica e a do fundo destinado à cobertura suplementar dos riscos.

As atividades pesqueiras passam integralmente a poderem ser amparadas pelo seguro rural, já que havia dubiedade interpretativa acerca do tema.

Propõe-se, outrossim, que o poder público passe a exigir a contratação de seguro rural como condição para acesso ao crédito de custeio agropecuário ou investimento agrícola com financiamento com participação de recursos controlados ou que a operação seja integralmente enquadrada no Proagro. Acreditamos que a medida será benéfica para incentivar e desenvolver o seguro rural no Brasil e irá prevenir as maciças e pouco eficientes renegociações de dívida rural, que tanto oneram o erário e vulnerabilizam o setor produtivo rural.

Como forma de dar maior eficiência ao seguro rural propõe-se, igualmente, que o Fundo somente poderá auxiliar em operações de seguro rural que estejam contempladas em Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC),



aprovado pelo Poder Executivo federal. Será uma forma de ponderação de risco e de alinhamento de produção para o desenvolvimento de culturas adaptadas ao clima e solo de cada região, seguindo calendário apropriado.

Ademais, nos primeiros 10 anos de funcionamento do Fundo, propõe-se que o Fundo fique autorizado a destinar recursos para o fortalecimento do banco de dados, o que contribuirá decisivamente para levar o seguro rural a um patamar apropriado de correção de risco nas operações por ele cobertas.

Por derradeiro, mas não menos importante, entende-se que a plena viabilidade do Fundo de Catástrofe, com aporte de recursos públicos e privados, depende de vários fatores, como a melhoria do próprio instrumento de seguro rural, mas, indubitavelmente, de manutenção do sistema diferenciado de tributação para fomento e desenvolvimento da gestão de risco no País.

Nessas condições, a viabilidade de um fundo dessa natureza não deveria depender apenas de baixa sinistralidade, devendo estar preparado para suportar, ao menos, ocasionalmente, até mesmo uma sinistralidade acima da média histórica.

Como o Projeto de Lei foi distribuído somente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), em decisão terminativa, nos termos do art. 91, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), entende-se que o debate nesta Comissão pode representar importante contribuição na instrução do parecer do Senador Jayme Campos.

Em 14 de outubro de 2024, ocorreu o importante workshop “Modernização do Seguro Rural no Brasil”, em Cuiabá, no Estado do Mato Grosso (MT), por iniciativa do próprio Senador Jayme Campos, e com promoção da Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso (FAMATO) em parceria com a Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA), Instituto Pensar Agro (IPA), o próprio Senado Federal e a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA).



O *workshop* teve dois painéis. O primeiro abordou a “Importância do Seguro Rural no Brasil”, com representantes da CNA, Confederação Nacional das Seguradoras (CNSeg), Federação Nacional de Seguros Gerais (FenSeg) e Federação Brasileira de Bancos (Febraban), em que foram abordados temas como a experiência internacional, as modalidades de seguro adaptadas à realidade do produtor da região Centro-Oeste e a relação entre o seguro rural e o crédito para financiar a agropecuária.

O segundo painel discutiu o tema “Como deve se estruturar o mercado de Seguro Rural?” com a participação da FenSeg, Federação Nacional das Empresas de Resseguros (FENABER), Esalq/USP e Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), em que foi debatido o papel dos principais agentes ligados ao tema como seguradoras, resseguradoras, fundo de catástrofe, corretores, peritos e o Estado brasileiro.

Por todo o exposto, rogamos aos Parlamentares desta Comissão a aprovação deste Requerimento de Audiência Pública, que, por certo, poderá acrescentar subsídios ao aprimoramento do PL nº 2.951, de 2024, para não só aumentar a diluição do padrão de risco na agropecuária nacional, com custos partilhados entre o setor público e o privado, mas também para promover a otimização do uso dos recursos estatais em renegociações de dívida rural.

Sala da Comissão, de de .

Senador Jayme Campos
(UNIÃO - MT)

Senadora Tereza Cristina
(PP - MS)





SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Audiência Pública - Seguro Rural

Assinam eletronicamente o documento SF242569247277, em ordem cronológica:

1. Sen. Jayme Campos
2. Sen. Tereza Cristina